

CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

AUTÓGRAFO DE LEI N.º 105/98

INSTITUI A OBRIGAÇÃO DE CONSTAR NO CURRÍCULO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL A MATÉRIA DE NOÇÕES DE INFORMÁTICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Prefeito Municipal de Marataízes, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente, o disposto na Lei Federal n.º 9.424/96, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder executivo autorizado a promover , através da Secretaria Municipal de Educação , o ensino da matéria ” NOÇÕES DE INFORMÁTICA” nas escolas da rede Municipal de ensino

Art. 2º - Implantada a matéria que trata o “*caput*” deste artigo as escolas promoverão a concientização de seus alunos quanto a importância e necessidade da mesma em todos os setores profissionais .

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentaria própria .

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação .

Plenário ” ELIAS SILVA “12 de março de 1998.


FARLEY SANTOS PEDRADA
Presidente da C. M. M.

12/03/98
Prefeitura Municipal de Marataízes
Valéria A. D. Amarante Cadaxa
Secretária do Prefeito